

Lei Municipal nº 1751/14

27 de Março de 2014.

Institui o Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins como órgão de publicação oficial.

MOISES NOGUEIRA AVELINO, Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins conterá obrigatoriamente:

- I - o brasão do Município;
- II - o título "Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins";
- III - o número da edição e a citação numérica desta lei;
- IV - a data, o nome e identificação do responsável.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos e internos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins. **(vetado)**

Parágrafo Único. É condição de validade a publicação integral no Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins até o quinto dia útil ao da assinatura. **(vetado)**

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal poderá fazer suas publicações de forma gratuita no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins – TO., aos 27 dias do mês de março de 2014.

MOISES NOGUEIRA AVELINO
Prefeito Municipal